

## Lei N.º 63

Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Poderes e Procurações ao Sr. René Frey, Presidente da Amnóc e da Outras Providências.

Antônio Adriano Lhermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara decreta e eu em cumprimento ao Art. 1.º Item I da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Sr. René Frey, Presidente da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense, para Efeto de Representação da Prefeitura nos atos de aquisição de Máquinas Rodoviárias cuja venda foi oferecida na Concorrência Pública, veiculada pelo Edital N.º publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina:

Art. 2.º Para Efeto no Artigo Anterior, poderá também outorgar o Poder Executivo, ao mesmo Senhor a Faculdade de disposição das competências parceladas do Retorno das cotas do Imposto de Rendas e Consumo, Inclusive recebe-las junto ao Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A de Florianópolis e da-las em garantia.

Art. 3.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimentos bancários de Capital do Estado o numerário necessário para o pagamento inicial, para a aquisição das máquinas rodoviárias, mencionadas no artigo 1.º O numerário acima referido será creditado no Estabelecimento Bancário na Conta-Prefeitura - conta aquisição de Máquinas Rodoviárias - Edital N.º 166

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba em 15 Fevereiro 1966.

*A. Lhermes*  
Prefeito Municipal

Lei N.º 64